



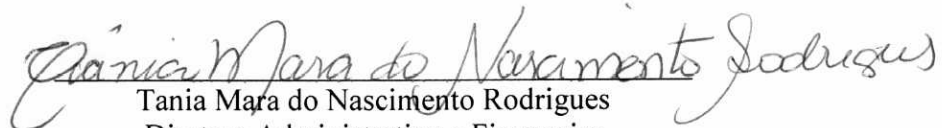
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 01
RUBRICA #

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de Agosto de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 260801/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 26 de Agosto de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	26/08/2020
PROC.	
FOLHA	02
RUBRICA	#

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

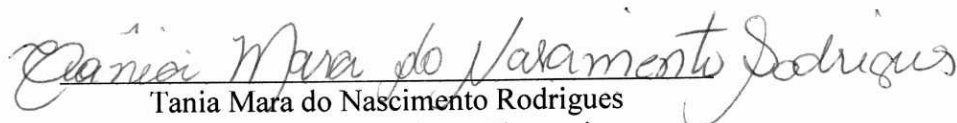
A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá - MA, 26 de Agosto de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



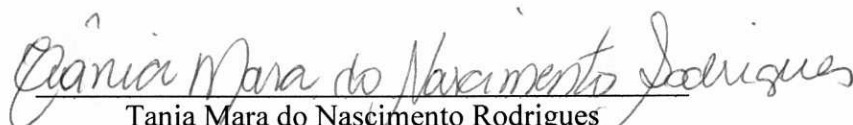
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 03
RUBRICA #

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5
02	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7
03	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3
04	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3
05	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	1

Coroatá - MA, 26 de Agosto de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	04
RUBRICA	ff



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.

José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 05
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

AUTORIZAÇÃO

A Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - Maranhão, em 26 de Agosto de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 06
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expedite

DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

Josane Araujo Praga
Dra. Josane Araujo Farias Praga
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES
2016
#SEUVOTOSUAVOZ

Alexandre Cesar Trov
Presidente

Empenhado em 01/01/2017
para o pleito 2017/2020

05646054/0001-70
Câmara Municipal de
Rua Senador Lins
CEP: 65.415-000
Coroatá - PE

C MC
PROC 960801/0020
FOLHA 07
RUBRICA

Certifico que na presente data,
diplomado do eletor nas
eleições municipais de 2016,
conforme consta no anverso,
Dou fé.
Loreto - MA, 15 / 12 / 2016
Chefe de cartório

Câmara Municipal de Perote, Secção Municipal de Perote,
Mesa Municipal da Câmara Municipal de Perote
para o biênio 2019/2020.

A primeira reunião do ano de 2019 teve lugar a 10 de Janeiro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Perote, presentes os vereadores eleitos assim como a autoridade de empossarem a Mesa Directora desta Casa legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de Maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2010, proposta pelos seguintes vereadores: Presidente: José Ribamar Reis Valtrolem; 1º Vice-Presidente: Francisco Casimiro dos Reis Gonçalves; 2º Vice-Presidente: António Maria Gonçalves Machado; 1º Secretário: Cláudio A. Augusto Reis; 2º Secretário: António Luís. Em seguida a Mesa Directora, declarou os vereadores presentes e demais autoridades e como medida para fazer a leitura do livro de leitura do texto do artigo 2º do Sr. Presidente deliberou encerrar a sessão de 2019 e mandou que eu, António Luís, 1º Secretário, assinasse o presente termo que se encontra assinado pelos presentes.

Dada das Sessões da Câmara Municipal de Perote, em 11 de Janeiro de 2019
José Luís Reis Valtrolem
1º Secretário

António Luís Reis Valtrolem
1º Secretário

Cláudio A. Augusto Reis
2º Secretário

2º Ofício da T.ª
M.ª e B.ª
P.ª
GRASET

Pálio Francisco Ferreira Lima
 Anna Augusta Andrade Pacheco
 Mariana Lima do Nascimento
 Maria das Graças de Almeida Reis
 Virginia de Lima Soares

Joana Maria Soares Mendes
 Renato Augusto de Almeida Lima

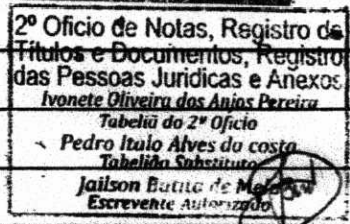
Alcione da Silveira Monteiro de Sousa
 Larissa de Alencar Costa

Alfo Luiz de Faria Frazeres
 Regina Pinheiro de Menezes

Alvaro Cabral Mendes Frazeres
 Kerangela da Conceição Bezerra Lages

Edvaldo Rosa Santos
 Alder de Vilela Alves

Leila Luiza dos Reis Ramos
 99 - Maria da Conceição de Souza Santa



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o nº de ordem 395 às fls. 32v do livro 03-A de registro de pessoas jurídicas do termo sede desta Comarca de Coroatá - MA em 01 de 2019
 Em lastro Jailson Batista de Melo da verdade

Jailson Batista de Melo
 Escrevente Autorizado
 CPP: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	10
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Antonio M L DA Silva LTDA
CNPJ nº: 07.136.536-0001-88
Endereço: Praca do Mercado Central
Cidade: Coroatá Estado: MA
Telefone: (99) 981332184

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Antonio Manoel Lima da Silva
CPF nº 018.985.563-00

Assinatura/rubrica do responsável:

Antonio Manoel Lima da Silva

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 28/08/2020.

Coroatá - MA: 27 de Agosto de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 11
RUBRICA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N – CENTRO
COROATÁ – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5		
02	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7		
03	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
04	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
05	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	1		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



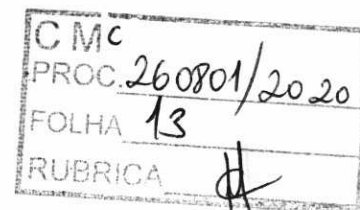
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	12
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:



ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
PRALA DO MERCADO CENTRAL BOX02 CENTRO
COROATA-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Coroatá – MA.
Rua senador leite, s/n, centro, Coroatá - MA.

Prezados senhores.

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Razão Social: **Antônio M L DA Silva & CIA LTDA-EPP**
CNPJ: **07.136.536/0001-88**
Endereço: **Praça do mercado central, box02-**
BAIRRO: Centro
CIDADE/UF: **Coroata-MA**
CEP: **65415-000**
E-mail: **filho946@hotmail.com**
Telefone: **(99) 3641-1049/ 98133-2184/ 98238-2080**
Representante legal: **Antônio Mariano Lima da Silva Filho**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	R\$. Unit.	R\$. Total
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5	1.420,00	2.130,00
2	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7	295,00	2.065,00
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	160,00	480,00
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	225,00	675,00
5	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serviço	1	4.615,00	4.615,00
Valor total-----					9.965,00

Prazo de validade da cotação. 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

COROATA-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2020

ANTONIO FILHO
REFRIGERAÇÃO
Venda, Instalação e Manutenção

ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA:
Philco **Hotpeco**
Arbravto **Midea**

(99) 98238-2080
(99) 99141-1381
(99) 3641-1049
Praça do Mercado Central
Box 02, Centro - Coroatá/MA

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	14
RUBRICA	H

ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
PRALA DO MERCADO CENTRAL BOX02 CENTRO
COROATA-MA

Antônio Mariano Lima da Silva Filho

Nome: Antônio Mariano Lima da Silva filho

Cargo/função: Sócio/administrador

RG: 0235020120029

CPF: 01898556300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	15
RUBRICA	

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: FS DE SOUSA INFORMATICA

CNPJ nº: 12 549 832 0001-40

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 781 Americano

Cidade: Coroatá Estado: MA

Telefone: (99) 98212 50 07

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Francisco Santos de Sousa

CPF nº: 602991433-25

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 29/08/2020

Coroatá - MA: 27 de Agosto de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	16
RUBRICA	#

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N - CENTRO
COROATÁ - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: F DE SOUSA INFORMATICA

CNPJ: 12549832000-40

Endereço: RUA BONCALVES DIAS 781 AMERICANOS

(DDD) Telefone: (99) 982125001

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5		
02	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7		
03	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
04	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
05	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	1		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 17
RUBRICA 

Local e Data: Coroatá, em 29/08/2020

Responsável: Francisco Santo de Siqueira

CARIMBO/CNPJ:

FS DE SOUSA INFORMATICA
CNPJ: 12.549.832/0001-40
RUA GONÇALVES DIAS, 781, AMERICANOS
COROATA-MA

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	18
RUBRICA	#

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N. CENTRO, COROATÁ - MA

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de vossa senhoria nossa cotação de preços, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular o seguinte.

Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

1. Proponente.

Razão Social: FS DE SOUSA INFORMATICA

CNPJ: 12.549.832/0001-40

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 781, Americanos, Coroata-MA.

Telefone: (99) 98212-5001

2. (especificações, quantitativos e preços).

item	descrição	unidade	quant.	unitário	total
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m	Rolo	15	1.460,00	2.190,00
2	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7	300,00	2.100,00
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	250,00	750,00
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	245,00	735,00
4	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica	Serv.	1	4.690,00	4.690,00

3. Prazo de validade da cotação: sessenta dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Coroata-MA, em 04 de Setembro de 2020.



Francisco Santos de Sousa
CPF: 60299143325



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 19
RUBRICA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: RIBEIRO E BRAGA LTDA
CNPJ nº: 04.349.014/0001-76
Endereço: Rua W. Pedro Braga nº 222A
Cidade: Lagoa do Pedra Estado: MA
Telefone: (98) 98256-9292

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Francisco Cleomar Ribeiro Braga
CPF nº 027.704.563-00

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 31/08/2020.

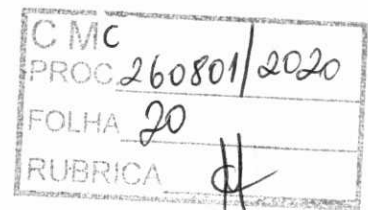
Coroatá - MA: 27 de Agosto de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N – CENTRO
COROATÁ – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

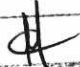
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5		
02	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7		
03	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
04	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3		
05	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	1		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 21
RUBRICA 

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:


MIDAS SERVIÇOS

RIBEIRO E BRAGA LTDA -ME - MIDAS SERVIÇOS / CNPJ: 04.349.014/0001-76
Rua Coronel Pedro Bógea n° 222A - CEP: 65715-000 Centro - Lago da Pedra -MA
E-mail: goreirasbragaltda@gmail.com

CMC
PROC. 260801 / 2020
FOLHA 22
RUBRICA H

À.

Câmara Municipal de Coroatá - MA

CNPJ: 05.646.054/0001-42

Endereço: Rua Senador Leite, S/N, Centro, CEP 65.415-000,

Coroatá - MA.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇA DE CABO 16MM, ROL. 100M.	ROLO	1,5	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00
2	PEÇA DE CABO 4MM, ROL. 100M.	ROLO	7	R\$ 325,00	R\$ 2.275,00
3	PEÇA DE CABO 2,5MM, ROL. 100M.	ROLO	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
4	PEÇA DE CABO 1,5MM, ROL. 100M.	ROLO	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
5	TROCA DE TUBULAÇÃO DE PAREDE EMBUTIDA 100 METROS, E MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA.	SERV.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
				TOTAL	R\$10.660,00

A validade da cotação é de 60 dias.

Lago da Pedra - MA, 03 de Setembro de 2020.


Francisco Cleomar R. Braga

Sócio / Administrador
CPF: 027.704.563-00

CNPJ. 04.349.014/0001-76
RIBEIRO E BRAGA LTDA-ME
R. Coronel Pedro Bógea, n°222A
Centro - CEP. 65.715-000
Lago da Pedra - MA



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

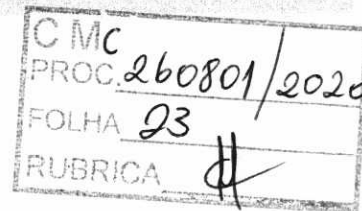
CEP: 65.393-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 032/2019

PROCESSO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN



VALIDADE: Até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

No dia 19 novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jailson Soares Teixeira, C.I. n.º 1734874, CPF n.º 530.929.453-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 032/2019, conforme Ata realizada em 22 de outubro de 2019 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A. C. ALENCAR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.919/0001-20, com sede na Rua da Liberdade, 35 Centro, Buriticupu-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandra Cavalcante Alencar, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1734874 e CPF nº 530.929.453-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

MATERIAL ELÉTRICO						
Nº	ITEM	COTA	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
62	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1 POL., EM PVC, COR CINZA, COM ENGATE (PARA CONDULETE MARCA HIDROSOL), OU COMPATIVEL	EXCLUSIVA	UNID	94	R\$ 6,50	R\$ 611,00
63	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA O PADRÃO ANTIGO	EXCLUSIVA	UNID	115	R\$ 7,40	R\$ 851,00
64	ARRUELA LISA DE EMENDA DE ELETRO CALHA ½.	EXCLUSIVA	UND	37	R\$ 8,30	R\$ 307,10
65	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO.	EXCLUSIVA	UNID	650	R\$ 24,50	R\$ 15.925,00
66	CABO MULTIPLEX ATÉ 1,2 KV, MATERIAL ALUMINIO, ISOLAÇÃO EM PVC TERMOFIXO, 1 FASE E 1 NEUTRO, 16MM ²	EXCLUSIVA	MT	369	R\$ 14,20	R\$ 5.239,80
67	CABO PP 2 X 1,5 MM ²	EXCLUSIVA	MT	359	R\$ 5,40	R\$ 1.938,60
68	CABO TELEFONICO INTERNO DE 2 PARES E CAPA DE PROTEÇÃO ROLO DE 200 METROS.	EXCLUSIVA	ROLO	29	R\$ 222,00	R\$ 6.438,00
69	CAIXA PADRÃO DE SOBREPOR COM QUATRO SAIDAS DE 20MM E DUAS DE 40MM DO SISTEMA (X) 6,5CM LARGURA POR 7,5 COMPRIMENTO E 3,5CM ALTURA.	EXCLUSIVA	UNID	170	R\$ 38,50	R\$ 6.545,00
70	CHAVE DE TESTE PARA ENERGIA	EXCLUSIVA	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
71	CONDULETE COM CINCO ENTRADAS PARA ELETRODUTO DE ¾"	EXCLUSIVA	UNID	131	R\$ 5,90	R\$ 772,90



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



72	CONECTOR, METAL, PARAFUSO COM FENDA, PARA CABO 16MM	EXCLUSIVA	UNID	118	R\$ 18,00	R\$ 2.124,00
73	CURVA 90° PVC RÍGIDO 1" E ½ POL., COR CINZA DE ENCAIXE	EXCLUSIVA	UNID	148	R\$ 19,00	R\$ 2.812,00
74	CURVAS EM PVC DO SISTEMA (X) 20 X 10MM	EXCLUSIVA	UNID	156	R\$ 4,00	R\$ 624,00
75	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP INDUSTRIAL	EXCLUSIVA	UNID	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
76	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP (DIN)	EXCLUSIVA	UNID	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
77	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	EXCLUSIVA	UNID	79	R\$ 90,00	R\$ 7.110,00
78	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL	EXCLUSIVA	UNID	51	R\$ 117,00	R\$ 5.967,00
79	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 10 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERMELHO.	EXCLUSIVA	ROLO	43	R\$ 776,00	R\$ 33.368,00
02 80	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR AZUL.	EXCLUSIVA	ROLO	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
81	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERDE.	EXCLUSIVA	ROLO	38	R\$ 300,00	R\$ 11.400,00
82	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERMELHO.	EXCLUSIVA	ROLO	45	R\$ 305,55	R\$ 13.749,75
83	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR AZUL.	EXCLUSIVA	ROLO	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
84	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERMELHO.	EXCLUSIVA	ROLO	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
04 85	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR BRANCO.	EXCLUSIVA	ROLO	26	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00
03 86	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 2,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR BRANCO.	EXCLUSIVA	ROLO	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
87	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR AZUL.	EXCLUSIVA	ROLO	29	R\$ 140,00	R\$ 4.060,00
88	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERDE.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
89	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERMELHO.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
90	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR AZUL.	EXCLUSIVA	ROLO	29	R\$ 220,00	R\$ 6.380,00
91	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERDE.	EXCLUSIVA	ROLO	29	R\$ 220,00	R\$ 6.380,00
92	FIO ELETRICO TIPO RIGIDO, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, COR VERMELHO.	EXCLUSIVA	ROLO	29	R\$ 220,00	R\$ 6.380,00



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



93	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR VERMELHA.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
94	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR AMARELO.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
95	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR AZUL.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
96	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR BRANCO	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
97	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR MARROM.	EXCLUSIVA	ROLO	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
98	FIO ELETRICO, TIPO FLEXIVEL, BITOLA 1,0MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ROLO DE 100 METROS, COR PRETA.	EXCLUSIVA	ROLO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
99	FIO SILICONE COM FIBRA DE VIDRO 2,5 MM (TÉRMICO)	EXCLUSIVA	MT	179	R\$ 10,00	R\$ 1.790,00
100	FIO SILICONE COM FIBRA DE VIDRO 4,0 MM (TÉRMICO)	EXCLUSIVA	MT	102	R\$ 26,50	R\$ 2.703,00
101	FIO TERMO RESISTENTE 4MM PARA USO EM LUMINARIAS DE ALTA POTENCIA.	EXCLUSIVA	MT	524	R\$ 2,20	R\$ 1.152,80
102	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS.	EXCLUSIVA	ROLO	179	R\$ 14,50	R\$ 2.595,50
103	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	EXCLUSIVA	UNID	222	R\$ 12,50	R\$ 2.775,00
104	INTERRUPTOR DUPLO DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	EXCLUSIVA	UNID	178	R\$ 14,00	R\$ 2.492,00
105	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA.	EXCLUSIVA	UNID	185	R\$ 14,50	R\$ 2.682,50
106	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	EXCLUSIVA	UNID	178	R\$ 8,00	R\$ 1.424,00
107	INTERRUPTOR SIMPLES NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA.	EXCLUSIVA	UNID	185	R\$ 7,00	R\$ 1.295,00
108	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO NORMA NBR PADRÃO 14136 PLASTINOX 'L' TRAMONTINA	EXCLUSIVA	UNID	59	R\$ 12,00	R\$ 708,00
109	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO NORMA NBR PADRÃO 14136 PLASTINOX 'L' TRAMONTINA OU SIMILAR.	EXCLUSIVA	UNID	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
110	LÂMPADA DE 70W	EXCLUSIVA	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
111	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W	EXCLUSIVA	UNID	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
112	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W	EXCLUSIVA	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
113	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W	EXCLUSIVA	UNID	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
114	LAMPADA FLUORESCENTE 110 WATTS	EXCLUSIVA	UNID	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
115	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS.	EXCLUSIVA	UNID	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
116	LAMPADA FLUORESCENTE 32 WATTS	EXCLUSIVA	UNID	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
117	LAMPADA FLUORESCENTE 36 WATTS	EXCLUSIVA	UNID	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	EXCLUSIVA	UNID	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
119	LAMPADA INCANDESCENTE 100W.	EXCLUSIVA	UNID	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



120	LAMPADA INCANDESCENTE 60W.	EXCLUSIVA	UNID	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
121	LAMPADA LED 15W	EXCLUSIVA	UNID	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
122	LAMPADA LED 20W	EXCLUSIVA	UNID	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
123	LAMPADA LED 50W	EXCLUSIVA	UNID	150	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
124	LAMPADA LED 85W	EXCLUSIVA	UNID	80	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
125	LÂMPADAS DE 250	EXCLUSIVA	UNID	600	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
126	LÂMPADAS DE 400	EXCLUSIVA	UNID	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
127	LUMINARIA FLUORESCENTE COMERCIAL CORPO DE CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA QUADRADA PARA DUAS LAMPADAS DE 110W	EXCLUSIVA	UNID	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
128	MANGUEIRA ASPIRALADA EM PLASTICO NA COR CINZA OU PRETO, ½ POL. ROLO COM 200 METROS.	EXCLUSIVA	ROLO	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
129	MANGUEIRA ASPIRALADA EM PLASTICO NA COR CINZA OU PRETO, 3/4 POL. ROLO COM 200 METROS.	EXCLUSIVA	ROLO	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
130	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS ELETRICOS, MEDIDA ¾" ESPIRAL PRETO.	EXCLUSIVA	MT	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
131	PARAFUSOS CABEÇA DE LENTILHA PARA EMENDA DE ELETRO CALHA DE 1/4X3/4	EXCLUSIVA	UND	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
132	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	EXCLUSIVA	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
133	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	EXCLUSIVA	UNID	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
134	PLUG TELEFONICO MACHO DE QUATRO PINOS SENDO DOIS METALICOS E DOIS GUIAS PLASTICOS.	EXCLUSIVA	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
135	PORCAS DE EMENDA DE ELETRO CALHA 1/4X3/4	EXCLUSIVA	UND	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00
136	REATOR DE 250	EXCLUSIVA	UNID	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
137	REATOR DE 400	EXCLUSIVA	UNID	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
138	REATOR DE 70	EXCLUSIVA	UNID	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
139	REFLETOR PARA LAMPADA ATE 500W, CORPO EM AÇO ESTAMPADO QUADRADO, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO EM AÇO, COM REFLETOR EM ALUMINIO, SOQUETE PARA LAMPADA ROSCA E40.	EXCLUSIVA	UNID	69	R\$ 90,00	R\$ 6.210,00
140	RELE FOTOELETRICO.	EXCLUSIVA	UNID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
141	SOQUETE ANTI VIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO FIXAÇÃO.	EXCLUSIVA	UNID	129	R\$ 10,00	R\$ 1.290,00
142	SOQUETE PARA LAMPADA HO EM NYLON COM MOLA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	EXCLUSIVA	UNID	166	R\$ 5,58	R\$ 926,28
143	SOQUETE PARA LAMPADA HO EM NYLON SEM MOLA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	EXCLUSIVA	UNID	109	R\$ 5,00	R\$ 545,00
144	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA.	EXCLUSIVA	UNID	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
145	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E40, FIXO, MATERIAL PORCELANA.	EXCLUSIVA	UNID	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
146	SUPORTE PARA ISOLADORES ELETRICOS, TIPO AR 11	EXCLUSIVA	UNID	480	R\$ 38,00	R\$ 18.240,00
147	SUPORTE PARA ISOLADORES ELETRICOS, TIPO AR 33	EXCLUSIVA	UNID	105	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
148	TAMPAS CEGAS PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO	EXCLUSIVA	UNID	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
149	TAMPAS CEGAS PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO PLASTINOX TRAMONTINA	EXCLUSIVA	UNID	58	R\$ 7,00	R\$ 406,00



Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



150	TOMADA PARA CAIXA DE CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T, 2T+P NORMA NBR PADRÃO 14136 PLASTINOX 'L' TRAMONTINA	EXCLUSIVA	UNID	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
151	TOMADA PARA CAIXA DE CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T, 2T+P NORMA NBR PADRÃO 14136 PLASTINOX 'L' TRAMONTINA OU SIMILAR.	EXCLUSIVA	UNID	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
152	TOMADA PARA TELEFONE SIMPLES DO SISTEMA (X) PARA CAIXA PADRÃO DE SOBREPOR COM QUATRO SAIDA S DE 20MM E DUAS DE 40MM DO SISTEMA (X) 6,5CM LARGURA POR 7,5 COMPRIMENTO E 3,5CM ALTURA.	EXCLUSIVA	UNID	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00
153	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	EXCLUSIVA	UNID	168	R\$ 9,00	R\$ 1.512,00
154	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA.	EXCLUSIVA	UNID	185	R\$ 9,00	R\$ 1.665,00
TOTAL						R\$ 679.901,23

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e os participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
 - 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
 - 5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

CMC PROC. 260801/2020

FOLHA 30



23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

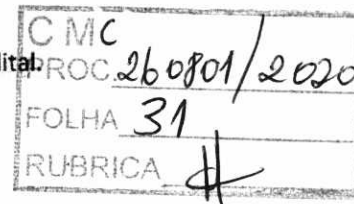
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Buriticupu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Buriticupu, 19 novembro de 2019.

Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador

A. C. ALENCAR – ME

Alessandra Cavalcante Alencar
Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 011/2020
Processo Administrativo nº 065/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 007/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 065/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das secretarias do Município de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.E.C COSTA - ME, CNPJ. Nº 07.503.094/0001-60		
CNPJ: 07.503.094/0001-60	FONE (99) 35712559	
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, nº 240, Centro, Porto Franco - MA, Estado do Maranhão		
E-MAIL: damasio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Damazio Costa		
CPF Nº: 322-412-323-00	RG Nº: 037655392009-0 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: nº 4290	CONTA-CORRENTE nº 353-4, OP 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO	KG	300	R\$16,85	R\$ 5.055,00
2	ARAME RECOZIDO	KG	500	R\$15,95	R\$ 7.975,00
3	AREIA LAVADA	M³	1000	R\$74,95	R\$ 74.950,00
4	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO	UND.	10000	R\$11,95	R\$ 119.500,00
5	BRAÇADEIRA DE 32MM	UND.	200	R\$5,95	R\$ 1.190,00
6	BRITA Nº 0	M³	350	R\$145,00	R\$ 50.750,00
7	BRITA Nº 1	M³	410	R\$144,00	R\$ 59.040,00
8	CIMENTO	SACO	5000	R\$37,00	R\$ 185.000,00
9	COLA DE SILICONE EM PASTA	UND.	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
10	COLUNAS 5/16 PRONTA	PÇ	250	R\$73,00	R\$ 18.250,00
11	COLUNAS 3/8 PRONTA	PÇ	300	R\$95,00	R\$ 28.500,00
12	DISCO DE POLICORTE 16	UND	85	R\$14,95	R\$ 1.270,75
13	FERRO VERGALHAO ¼	BR	400	R\$25,00	R\$ 10.000,00
14	FERRO VERGALHAO 5/16	BR	450	R\$41,00	R\$ 18.450,00
15	LUVA ESGOTO 50MM	UND.	100	R\$3,16	R\$ 316,00
16	PEDRA SEIXO	M³	400	R\$144,00	R\$ 57.600,00



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 33

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



17	TELHA TIPO BRASILIT FINA	UND	750	R\$24,00	R\$ 18.000,00
18	TELHA TIPO BRASILIT LARGA	UND.	750	R\$58,00	R\$ 43.500,00
19	TELHA CANAL tipo colonial: 48cm x 20cm x 15cm	UND.	150000	R\$0,95	R\$ 142.500,00
20	TIJOLOS de 8 furos (9 x 19 x 24)	UND	150000	R\$0,61	R\$ 91.500,00
22	CARRO DE MÃO	UND.	10	R\$154,00	R\$ 1.540,00
23	ENXADAS COM CABO	UND.	300	R\$44,50	R\$ 13.350,00
24	CHIBANCAS SEM CABO	UND.	130	R\$74,00	R\$ 9.620,00
25	FAÇÃO PONTA VIRADA	UND.	80	R\$37,00	R\$ 2.960,00
26	COTELO	UND.	80	R\$41,00	R\$ 3.280,00
27	FAÇÃO LONGO P/ ROÇO	UND.	80	R\$43,00	R\$ 3.440,00
28	CAPACETE SIMPLES	UND.	140	R\$27,00	R\$ 3.780,00
29	LUVAS DE COURO RASPA	PARES	600	R\$18,50	R\$ 11.100,00
30	CAVADEIRAS	UND.	70	R\$83,00	R\$ 5.810,00
31	GADANHO PLASTICO	UND.	160	R\$28,00	R\$ 4.480,00
32	ESCADA P/ SERVIÇOS GERAIS	UND.	6	R\$91,00	R\$ 546,00
33	ESCADA P/ SERVIÇOS ELÉTRICOS	UND.	2	R\$1.700,00	R\$ 3.400,00
34	FECHADURA PORTA DE MADEIRA	UND.	150	R\$68,00	R\$ 10.200,00
35	FECHADURA PORTA DE FERRO	UND.	100	R\$53,00	R\$ 5.300,00
36	DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS 3 ½	UND.	200	R\$20,50	R\$ 4.100,00
37	DOBRADIÇAS C/ PARAFUSO 4"	UND.	300	R\$23,50	R\$ 7.050,00
38	PARAFUSO C/ BUCHA ½	UND.	480	R\$4,00	R\$ 1.920,00
39	PÁ QUADRADA COM CABO	UND.	200	R\$46,00	R\$ 9.200,00
40	PÁ DE BICO COM CABO	UND	200	R\$46,00	R\$ 9.200,00
41	COLHER DE PEDREIRO	UND	150	R\$23,00	R\$ 3.450,00
42	TALHADEIRA	UND	150	R\$18,50	R\$ 2.775,00
43	MARTELO	UND	80	R\$28,50	R\$ 2.280,00
44	MARRETA 3kg	UND	80	R\$47,00	R\$ 3.760,00
45	MARRETA 5kg	UND	80	R\$64,00	R\$ 5.120,00
46	PINCEL DE 1"	UND	50	R\$3,50	R\$ 175,00
47	PINCEL DE 2"	UND	50	R\$5,20	R\$ 260,00
48	FITA ISOLANTE	UND.	180	R\$5,50	R\$ 990,00
49	CAIXA 4X2	UND.	200	R\$2,25	R\$ 450,00
50	CAIXA 4X4	UND.	200	R\$5,20	R\$ 1.040,00
51	QUADRO MONOFÁSICO	UND.	80	R\$43,00	R\$ 3.440,00
02 73	CABO FLEX. 4MM	PÇ	70	R\$740,00	R\$ 51.800,00
74	CABO FLEX. 12 MM	PÇ	50	R\$890,00	R\$ 44.500,00
75	CABO FLEX. 6 MM	PÇ	35	R\$420,00	R\$ 14.700,00
03 76	CABO FLEX. 2.5MM	PÇ	30	R\$165,00	R\$ 4.950,00
77	CABO FLEX. 10 MM	PÇ	20	R\$1.050,00	R\$ 21.000,00
78	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM	PÇ	10	R\$295,00	R\$ 2.950,00
79	ELETRODUTO FLEX. 1/2	MT	60	R\$115,00	R\$ 6.900,00
80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10	UND.	50	R\$10,50	R\$ 525,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63	UND.	50	R\$64,00	R\$ 3.200,00



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 34

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



82	DISJUNTOR DE MONOFASICO 20ª	UND.	180	R\$10,50	R\$ 1.890,00
83	CAIXA P/ 06 DISJUTORES	UND.	180	R\$44,00	R\$ 7.920,00
84	CAIXA P/ 08 DISJUTORES	UND.	180	R\$59,00	R\$ 10.620,00
85	CAIXA P/ 10 DISJUTORES	UND.	180	R\$74,50	R\$ 13.410,00
86	CAIXA P/ 12 DISJUTORES	UND.	180	R\$74,50	R\$ 13.410,00
87	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	UND.	300	R\$45,00	R\$ 13.500,00
88	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UND.	20	R\$18,50	R\$ 370,00
89	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 M	UND.	20	R\$59,00	R\$ 1.180,00
90	ARGAMASSA 20 ACI KG	PACOTE	175	R\$14,50	R\$ 2.537,50
91	BOTA DE COURO	PAR	85	R\$65,00	R\$ 5.525,00
144	LAVATÓRIO	UND.	55	R\$98,00	R\$ 5.390,00
145	LIMA	UND.	110	R\$17,50	R\$ 1.925,00
146	LUVA DE PANO	PAR	155	R\$5,30	R\$ 821,50
147	LUVA DE PVC	PAR	195	R\$6,30	R\$ 1.228,50
148	LUVA ESGOTO 100MM	UND.	95	R\$4,70	R\$ 446,50
149	LUVA ESGOTO 150MM	UND.	35	R\$38,20	R\$ 1.337,00
150	LUVA ESGOTO 40MM	UND.	35	R\$3,50	R\$ 122,50
151	LUVA LISA 20MM SOLDAVEL	UND.	260	R\$0,62	R\$ 161,20
152	LUVA LISA 25MM SOLDAVEL	UND.	480	R\$0,80	R\$ 384,00
153	LUVA LISA 32MM SOLDAVEL	UND.	390	R\$2,50	R\$ 975,00
154	LUVA LISA 40MM SOLDAVEL	UND.	87	R\$4,45	R\$ 387,15
155	LUVA LISA 50MM SOLDAVEL	UND.	60	R\$5,40	R\$ 324,00
156	LUVA LISA 60MM SOLDAVEL	UND.	105	R\$13,40	R\$ 1.407,00
157	LUVA LR 20MM SOLDAVEL	UND.	179	R\$1,85	R\$ 331,15
158	LUVA LR 25MM SOLDAVEL	UND.	158	R\$2,00	R\$ 316,00
159	PIA INOX 1,00X0,50M	UND.	12	R\$265,00	R\$ 3.180,00
160	PLUG 20MM	UND.	40	R\$0,90	R\$ 36,00
161	PLUG 25MM	UND.	70	R\$1,10	R\$ 77,00
162	PORTAS DE 0,60X2,10M	UND.	50	R\$235,00	R\$ 11.750,00
163	PORTAS DE 0,80X2,10M	UND.	60	R\$235,00	R\$ 14.100,00
164	REDUÇÃO DE 100 P/ 50MM ESGOTO	UND.	95	R\$10,50	R\$ 997,50
165	REGISTRO 1"	UND.	95	R\$54,40	R\$ 5.168,00
166	REGISTRO ½	UND.	45	R\$6,75	R\$ 303,75
167	REGISTRO 1/2 A 1"	UND.	70	R\$40,00	R\$ 2.800,00
168	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	UND.	10	R\$144,00	R\$ 1.440,00
169	REJUNTE	PACOTE	145	R\$6,50	R\$ 942,50
170	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	UND.	21	R\$94,50	R\$ 1.984,50
171	RIPAS DE 5,00M	DUZIA	120	R\$13,00	R\$ 1.560,00
172	SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND.	10	R\$374,00	R\$ 3.740,00
173	SANITÁRIO SIMPLES	UND.	10	R\$165,00	R\$ 1.650,00
174	SERRA STARRET	UND.	85	R\$7,50	R\$ 637,50
175	SIFÃO DE PIA	UND.	145	R\$7,50	R\$ 1.087,50
176	TAPS 20MM	UND.	240	R\$0,85	R\$ 204,00



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 35

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro - MA
65.970-000 - Porto Franco - MA



177	TAPS 25MM	UND.	145	R\$1,30	R\$ 188,50
178	TÊ DE 20MM	UND.	550	R\$0,85	R\$ 467,50
179	TÊ DE ESGOTO 100MM	UND.	125	R\$15,20	R\$ 1.900,00
180	TÊ DE ESGOTO 150MM	UND.	85	R\$53,00	R\$ 4.505,00
181	TÊ DE ESGOTO 50MM	UND.	60	R\$6,00	R\$ 360,00
182	TORNEIRA DE METAL P PIA	UND.	70	R\$54,00	R\$ 3.780,00
183	TORNEIRA DE PLÁSTICO P PIA	UND.	70	R\$13,00	R\$ 910,00
184	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UND.	85	R\$10,50	R\$ 892,50
185	TRENA DE FIBRA 50M	UND.	14	R\$78,00	R\$ 1.092,00
186	VEDA ROSCA	UND.	70	R\$5,50	R\$ 385,00
187	MASSA CORRIDA 18 lts	LT	500	R\$57,50	R\$ 28.750,00
188	MASSA ACRÍLICA 18 lts	LT	500	R\$124,00	R\$ 62.000,00
189	TINTA D'ÁGUA 18 lts	LT	500	R\$124,00	R\$ 62.000,00
190	TINTA LATEX SEMI BRLHO 18 lts	LT	200	R\$304,00	R\$ 60.800,00
191	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO 3.600	LT	480	R\$90,00	R\$ 43.200,00
192	VERNIZ	GALÃO	300	R\$109,00	R\$ 32.700,00
193	SOLVENTE	GALÃO	300	R\$76,00	R\$ 22.800,00
194	BACIA P/ PINTURA	UND.	90	R\$13,40	R\$ 1.206,00
195	ROLO DE LÂ COM SUPORTE	UND.	115	R\$33,00	R\$ 3.795,00
196	BROCHA	UND.	270	R\$7,20	R\$ 1.944,00
197	TINTA CAL 5KG	PACOTE	1200	R\$8,50	R\$ 10.200,00
198	COLA BRANCA	LT	60	R\$21,00	R\$ 1.260,00
Um milhão e setecentos e dois mil e seiscentos reais e cinquenta centavos					R\$ 1.702.600,50

BENEFICIÁRIO DA ATA: C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 03.318.489/0001-32	FONE (99) 35257350	
ENDEREÇO: Rua Sálvio Dino 585 - Vila Redenção II - Imperatriz - MA, Estado do Maranhão.		
E-MAIL: cv.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Cosme Vieira Dias		
CPF Nº :112.625.321-91	RG Nº: 940601 SJSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: nº 2218=7	CONTA-CORRENTE nº 17819-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V TOTAL
21	TRELIÇAS NERVURADA	UND.	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
52	QUADRO TRIFÁSICO	UND.	80	R\$ 337,00	R\$ 26.960,00
53	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 20W	UND.	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
54	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 40W	UND.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
55	REATOR DE 40W 2X40	UND.	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
56	REATOR DE 20W 2X20	UND.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
57	TOMADA SIMPLES	UND.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
58	TOMADA CONJUGADA	UND.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
59	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 2X4 DISJUNTOR	UND.	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
60	CLIPS MONOFÁSICO	UND.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
61	CLIPS TRIFÁSICO	UND.	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

C M C
PROC. 260801/2020
FOLHA 36
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco -



62	ELETRODUTO RÍGIDO ¾	UND.	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
63	ELETRODUTO RÍGIDO ½	UND.	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
64	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	UND.	200	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
65	ELETRODUTO C/ LUVA	UND.	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
66	JOELHO RÍGIDO ¾	UND.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
67	JOELHO RÍGIDO ½	UND.	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
68	JOELHO RÍGIDO 32MM	UND.	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
69	CURVA LONGA RÍGIDA ¾	UND.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
70	CURVA LONGA RÍGIDA ½	UND.	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
71	CURVA LONGA RÍGIDA 32 MM	UND.	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
72	ELETRODUTO DE 1/2 GARGATA ROLO COM 50 MT	UND.	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
92	CAIXA D'ÁGUA P 1.000 LT	UND.	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
93	CAIXA D'ÁGUA P 2.000 LT	UND.	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00
94	CAIXA D'ÁGUA P 3.000 LT	UND.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
95	CAIXA D'ÁGUA P 5.000 LT	UND.	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
96	CAIXA D'ÁGUA P 500 LT	UND.	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
97	CAIXA DE DESCARGA	UND.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
98	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND.	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
99	CAIXA SIFONADA ESGOTO 100MM	UND.	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
100	CAIXA SIFONADA ESGOTO 75 SAIDA 50MM	UND.	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
101	CANO ESGOTO 100MM	UND.	230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00
102	CANO ESGOTO 150MM	UND.	135	R\$ 195,00	R\$ 26.325,00
103	CANO ESGOTO 40MM	UND.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
104	CANO ESGOTO 50MM	UND.	85	R\$ 43,00	R\$ 3.655,00
105	CANO ESGOTO 75MM	UND.	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
106	CANO SOLDAVEL 20MM	UND.	210	R\$ 13,80	R\$ 2.898,00
107	CANO SOLDAVEL 25MM	UND.	225	R\$ 21,50	R\$ 4.837,50
108	CANO SOLDAVEL 40MM	UND.	70	R\$ 44,20	R\$ 3.094,00
109	CANO SOLDAVEL 50MM	UND.	170	R\$ 65,20	R\$ 11.084,00
110	CANO SOLDAVEL 60MM	UND.	220	R\$ 103,00	R\$ 22.660,00
111	CANO SOLDAVEL DE 32MM	UND.	95	R\$ 32,40	R\$ 3.078,00
112	CAPS DE 20MM SOLDAVEL	UND.	380	R\$ 0,88	R\$ 334,40
113	CAPS DE 25MM SOLDAVEL	UND.	380	R\$ 1,02	R\$ 387,60
114	CAPS ESGOTO 100MM	UND.	70	R\$ 6,40	R\$ 448,00
115	CAPS ESGOTO 150MM	UND.	85	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
116	CAPS ESGOTO 40MM	UND.	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
117	CAPS ESGOTO 50MM	UND.	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
118	CERÂMICA 40X40	M2	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
119	COLA P/ CANO	CX.	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
120	COLUNA DE 3/8	UND.	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
121	CURVA ESGOTO 100MM	UND.	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
122	CURVA ESGOTO 150MM	UND.	35	R\$ 58,50	R\$ 2.047,50
123	ENGATE 40MM	UND.	85	R\$ 4,25	R\$ 361,25

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC. 260801/2620
FOLHA 37
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco -



124	ENGATE 50MM	UND.	85	R\$ 5,43	R\$ 461,55
125	JANELA DE 1,00X1,10M	UND.	10	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
126	JOELHO DE 20MM SOLDABEL	UND.	470	R\$ 0,95	R\$ 446,50
127	JOELHO DE 25MM SOLDABEL	UND.	170	R\$ 1,06	R\$ 180,20
128	JOELHO DE 32MM SOLDABEL	UND.	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
129	JOELHO DE 40MM SOLDABEL	UND.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
130	JOELHO DE 50MM SOLDABEL	UND.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
131	JOELHO DE 60MM SOLDABEL	UND.	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
132	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND.	145	R\$ 6,00	R\$ 870,00
133	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UND.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
134	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND.	90	R\$ 2,45	R\$ 220,50
135	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND.	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
136	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UND.	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
137	JOELHO ESGOTO 150MM 90°	UND.	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
138	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UND.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
139	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UND.	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
140	JOELHO ESGOTO 60MM 90°	UND.	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
141	JOELHO ESGOTO 75MM 90°	UND.	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
142	JOGO DE PORTAL 2.10X60CM	UND.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
143	JOGO DE PORTAL 2.10X80CM	UND.	75	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
Quatrocentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais					R\$ 404.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 065/2020 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 38

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.



6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;



b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 41

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA



10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/2002**;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da **Lei Federal nº 10.520/2002**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 07 de abril de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA
Órgão Gerenciador

M.E.C COSTA – ME
CNPJ: Nº 07.503.094/0001-60
Carlos Damazio Costa
CPF: nº 322-412-323-00
Beneficiário

C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 03.318.489/0001-32
Cosme Vieira Dias
CPF: nº 112.625.321-91
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 42

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	43
RUBRICA	H

Processo Administrativo nº 02.1002.004/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 10/03/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 002.02042020.12.018/2020

**CONTRATO N.º 002.02042020.12.018/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA M.L.A.
RODRIGUES- ME, CNPJ: 08.018.529/0001-44,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 2º (segundo) dia do mês abril do ano de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 06.113.690/0001-71, localizada na praça Getulio Vargas S/N – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MENDES FERREIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **M.L.A. RODRIGUES- ME, CNPJ: 08.018.529/0001-44**, com endereço à Tv.Clodomir Cardoso Nº 17 – A – Centro – São Domingos do MA, neste ato representa pelo Sr Luan Almeida Rodrigues, CPF sob o n.º 610.490.133-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.1002.004/2020**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02042020.12.018/2020**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 018/2020, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 166.921,60 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 44
RUBRICA

produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE 2 - FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
254	ALAVANCA AÇO 1.8	UNID	10	R\$ 91,30	R\$ 913,00
255	ALAVANCA AÇO 2.0	UNID	10	R\$ 101,60	R\$ 1.016,00
256	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLORECENTE NYLON	UNID	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
257	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 20MM 32X37	UNID	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
258	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 20MM 35X40	UNID	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
259	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 32MM 54X62	UNID	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
260	ABRAÇADEIRA RSF 9MM 38X51	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
261	ABRAÇADEIRA RSF 9MM 51X64	UNID	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
262	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32MMX1	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
263	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	UNID	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
264	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
265	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50X1.1/2	UNID	75	R\$ 2,80	R\$ 210,00
266	ALICATE UNIVERSAL 8	UNID	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
267	ALICATE UNIVERSAL 10	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
268	BARRA ROSCADA POL.3/4	UNID	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
269	BARRA ROSCADA POL.1/2	UNID	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
270	BARRA ROSCADA GALV. 5/16	UNID	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
271	BARRA ROSCADA POL 3/8	UNID	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
272	BARRA ROSCADA POL 5/8	UNID	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
273	ALICATE PRESSÃO 10	UNID	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
274	BOIA P/CAIXA 1/2	UNID	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
275	BOMBA CENTRIFUGA 3/4 CV MONOF.	UNID	15	R\$ 310,70	R\$ 4.660,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 45
PUBRICA

276	BOMBA CENTRIFUGA 1.1/2 CV MONOF.	UNID	10	R\$ 700,40	R\$ 7.004,00
277	BOTA BORRACHA PTA C/LONGO 39	UNID	40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
278	BOTA BORRACHA C/LONGO 42	UNID	40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
279	BOTA BORRACHA PTA C/LONGO 40/41	UNID	40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
280	BOTA BORRACHA C/MEDIO 34/35	UNID	40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
281	BOTA BORRACHA C/MEDIO BRANCA 37/38	UNID	40	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
282	BOTA PROTEÇÃO BICO DE AÇO 39	UNID	30	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
283	BOTA BORRACHA C/MEDIO 36	UNID	30	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
284	BOTA BORRACHA C/MEDIO 44/45	UNID	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
285	BOTA BORRACHA PRETA SOL. AMARELO 37/38	UNID	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
286	BOTA BORRACHA PRETA SOL. AMRELO 39	UNID	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
287	BOTA BORRACHA PRETA SOL. AMARELO 41	UNID	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
288	BOTA BRACOL C/CADACIO BICO PVC 36	UNID	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
289	BOTA BRACOL C/CADACIO BICO PVC 37	UNID	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
290	BOTA BRACOL C/ CADACIO BICO PVC 38	UNID	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
291	BOTA BRACOL C/ CADACIO BICO PVC 41	UNID	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
292	BOTA PROTEÇÃO BICO PVC 40	UNID	30	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
293	BOTA PROTEÇÃO BICO AÇO 43	UNID	30	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 46
RUBRICA

294	BROCA AÇO RAPIDO 01.5mm	UNID	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
295	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
296	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UNID	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
297	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNID	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
298	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UNID	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
299	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNID	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
300	BROCA AÇO RAPIDO 3/32	UNID	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
301	BROCA AÇO RAPIDO 01/8	UNID	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
302	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNID	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
303	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UNID	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
304	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UNID	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
305	BROCA MOURÃO 5/16	UNID	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
306	BROCA MOURÃO 7/16	UNID	10	R\$ 32,20	R\$ 322,00
307	BROCA MOURÃO 3/8	UNID	10	R\$ 32,20	R\$ 322,00
308	BROCA VIDIA 7MM	UNID	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
309	BROCA VIDIA 10MM	UNID	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
03 04 310	CABO FLEXIVEL PP 2X2.50	MT	2500	R\$ 3,20x100 320,00	R\$ 8.000,00
311	CABO FLEXIVEL PP 2X1.50	MT	2500	R\$ 2,70x100 270,00	R\$ 6.750,00
312	CABO FLEXIVEL PP 2x1.00MM	MT	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
02 313	CABO FLEXIVEL PP 2x4MM	MT	2500	R\$ 4,90x100	R\$ 12.250,00
314	CADEADO PADO E20MM	UNID	10	R\$ 9,10 490,00	R\$ 91,00
315	CADEADO PADO E25MM	UNID	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
316	CADEADO PADO E60MM	UNID	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
317	CADEADO PADO E35MM	UNID	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
318	CADEADO PADO E40MM	UNID	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
319	CADEADO PADO E45MM	UNID	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
320	CADEADO PADO E50MM	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
321	CADEADO P/PORTÃO AÇO TETRA CHAVE 201	UNID	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
322	CAIXA MONOF. PLASTICA PADRÃO CEMAR-MA	UNID	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00



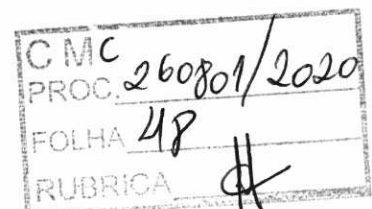
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 47
RUBRICA

323	CAIXA TRIFASICA PLASTICA PADRAO CEMAR	UNID	10	R\$ 105,40	R\$ 1.054,00
324	CAMARA AR CARRINHO 3.25X8	UNID	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
325	CAMARA AR P/PNEU 3.5/4X8	UNID	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
326	CARINHO DE MAO GALV.	UNID	10	R\$ 109,10	R\$ 1.091,00
327	CARRINHO DE MAO GALV.	UNID	10	R\$ 110,40	R\$ 1.104,00
328	CARINHO DE MAO METALICO REFORÇADO	UNID	10	R\$ 194,90	R\$ 1.949,00
329	CARRINHO DE MAO PRETO	UNID	20	R\$ 86,40	R\$ 1.728,00
330	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1.20MT CANAL	UNID	10	R\$ 42,10	R\$ 421,00
331	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1.40 MT	UNID	10	R\$ 56,30	R\$ 563,00
332	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1.10MT	UNID	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
333	CAVADEIRA RETA INT. 1X150CM	UNID	10	R\$ 41,10	R\$ 411,00
334	CAVADEIRA RETA 08 S C/CABO	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
335	CHIBANCA (PÁ LARGA E MACHADA)	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
336	DISCO CORTE AÇO INOX 7X1/16X7/8	UNID	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
337	DISCO CORTE 07X1/8X7/8	UNID	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
338	DISCO CORTE 12X1/8X3/4	UNID	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
339	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	UNID	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
340	ELETRODO SERRALHEIRO 3.25MM	KG	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
341	ELETRODO SERRALHEIRO 4.00MM	KG	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
342	ELETRODO SERRALHEIRO GERDAU 2.50MM	KG	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
343	ELETRODO SERRALHEIRO GERDAU 3.25	KG	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
344	ELETRODO SERRALHEIRO GERDAU 4.00MM	KG	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
345	ELETRODO STAR DS13 2.5 MM	KG	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
346	ELETRODO STAR DS13 3.25MM	KG	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



347	ELETRODO STAR DS18 2.5MM	KG	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
348	ELETRODO STAR DS 18 4.00MM	KG	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
349	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM E6013	KG	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
350	ENXADA C/CABO 1.5LB 130CM7705654 CATAR	UNID	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
351	ENXADA C/CABO 2.0LB130CM 77206/704	UNID	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
352	ENXADA C/CABO 2.0LB 130CM 77204/504	UNID	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
353	ENXADA C/CABO 2.5LB 150CM 77222/25	UNID	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
354	ENXADECO C/CABO 2.0 77228/704	UNID	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
355	ENXADECO S/CABO 2.0 77275/204	UNID	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
356	EXTENÇÃO ELETRICA 03MT 1075/0	UNID	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
357	EXTENÇÃO ELETRICA 05MT 1076/01	UNID	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
358	EXTENÇÃO ELETRICA 05MT 2086/0AZ	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
359	EXTENÇÃO ELETRICA 10MT 1077/1	UNID	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
360	EXTENÇÃO P/TELEFONE 05MT 8002	UNID	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
361	ESCADA ALUMINIO 07DEGRAUS SBA	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
362	ESCADA ALUMINIO 06DEGRAUS CANAL	UNID	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
363	ESCADA METALICA 3 DEGRAUS	UNID	8	R\$ 88,80	R\$ 710,40
364	ESCADA METALICA 4 DEGRAUS	UNID	8	R\$ 110,80	R\$ 886,40
365	ESCADA METALICA 5 DEGRAUS	UNID	8	R\$ 128,90	R\$ 1.031,20
366	ESCADA METALICA 6 DEGRAUS	UNID	8	R\$ 140,40	R\$ 1.123,20
367	ESCADA METALICA 7DEGRAUS	UNID	8	R\$ 189,90	R\$ 1.519,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



368	ESMERIL DUPLA FACE CORTE FORTE 8	UNID	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
369	ESMERIL CANOA IC DER	UNID	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
370	ESMERIL LARGO DUPLAFAÇE CARBORUNDUM R 109EN	UNID	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
371	FACÃO CORNETA 16	UNID	25	R\$ 34,20	R\$ 855,00
372	FAÇÃO CORNETA 18	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
373	FERROLHO CHATO ZINC. 450X4	UNID	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
374	FERROLHO CHATO ZINC. 450X5	UNID	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
375	FERROLHO CHATO ZINC. 700X4	UNID	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
376	FERROLHO REDONDO 04 ZINCAO	UNID	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
377	FERROLHO EDONDO 05	UNID	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
378	FIO CABO FLEXIVEL 01.5 (14)	MT	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
379	FIO CABO FLEXIVEL 02.5 (12)	MT	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
380	FIO CABO FLEXIVEL 04.00 (10)	MT	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
381	FITA AUTO FUSAO 02MT 3M	UNID	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
382	FITAA AUTO FUSAO 05M 3M	UNID	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
383	FITA AUTO FUSAO 10MT 3M	UNID	40	R\$ 13,70	R\$ 548,00
384	FITA ISOLANTE 10MT	UNID	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
385	LAMINA ROÇADEIRA 9.1/4 40 DENTES	UNID	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
386	LAMINA ROÇADEIRA 2POTAS 241	UNID	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
387	LIMA P/ENXADA 8 K&F	UNID	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
388	LIMA REDONDA BASTARDA 12 KF	UNID	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
389	LIXA FERRO GRÃO 3M G024	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
390	LIXA DAGUA 100.120.150.180.220	UNID	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
391	LUVA MESCLADA 4FIOS C/PIGUIMENTO	PR	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
392	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	PR	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
393	LUVA VAQUETA MISTA	PAR	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 50
RUBRICA

394	MACHADO C/ CABO 3.1/2 ESTREITO	UNID	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
395	MARRETA BORRACHA 60MM	UNID	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
396	MARRETA C/CABO 1.0KG	UNID	6	R\$ 20,60	R\$ 123,60
397	MARTELO UNHO 27MM	UNID	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
398	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL C/AV.P1 POE	UNID	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
399	OCULOS PROT. INCOLOR	UNID	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
400	OCULOS PROT, CINZA	UNID	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
401	OLEO DOIS TEMPO 500ML	UNID	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
402	PÁ DE LIXO GALV. CABO CURTO 40CM	UNID	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
403	PÁ DE LIXO GALV. ROCHA 40 CM	UNID	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
404	PÁ DE LIXO GALV. CABO LONGO 80CM	UNID	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
405	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
406	PORCA SEXT. 3./16	UNID	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
407	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
408	PORCA SEXTAVADA GALV.1/2	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
409	PREGO 16X21-2X12	KG	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
410	PREGO 17X21 .2X11	KG	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
411	PREGO 18X21-2X10	KG	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
412	PREGO 18X33-3X10	KG	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
413	PREGO 19X39-3. 1/2X9	KG	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
414	REBITE POP AA-318	CX	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
415	REBITE POP AA-525	CX	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
416	REBITE POP AA-319 C/1000	CX	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
417	REBITE POP AA-410 C/1000	CX	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
418	REBITE POP AA-416 C/1000	CX	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	51
RUBRICA	

419	ROÇADEIRA 143R 2T	UNID	6	R\$ 1.497,10	R\$ 8.982,60
420	TESOURA P/PODA 78300/001	UNID	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 166.921,60

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos diretamente nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	52
RUBRICA	#

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme suas solicitações e entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	53
RUBRICA	#

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

0212 Fundo Municipal de Assist.Social

08 244 0107 2.070 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assist. Social
IGDSUAS

3.3. 90.30 .00 Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	54
RUBRICA	

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 2608 01/2020
FOLHA 55
RUBRICA

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ser feita diária, semanal ou quinzenal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, (até 03 dias), após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pelas Secretarias.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, a licitante de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 56
RUBRICA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	57
RUBRICA	JK

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

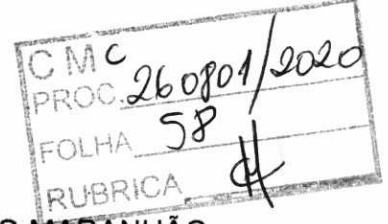
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

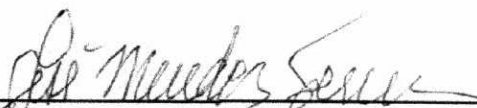
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

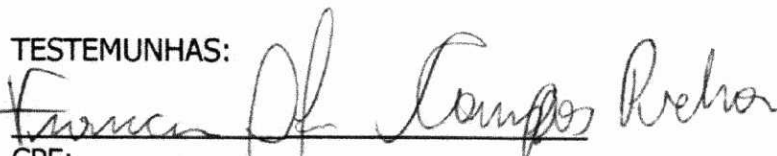
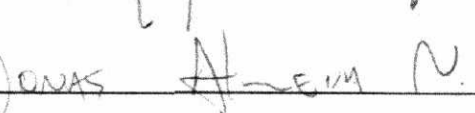
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 02 de abril de 2020.



CONTRATANTE
JOSÉ MENDES FERREIRA
PREFEITO



M.L.A. RODRIGUES- ME
CNPJ: 08.018.529/0001-44
Representante: LUAN ALMEIDA RODRIGUES, CPF sob o n.º 610.490.133-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 009.730.513-46
CPF: _____
 602.264.593-08
CPF: _____

CMC
PROC. 260801/2020
59
RUBRICA #

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042020.12.018/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020 **CONTRATADO:** J.G.M SIQUEIRA - ME - SIQUEIRA CONSTRUÇÃO, praça 1ª de maio, 23, Bairro Centro - Cep 65.790-000, São Domingos Do Maranhão, CNPJ: 20.602.477/0001-54. **REPRESENTANTE:** José Gleidson Magalhães Siqueira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 544.150,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d884b5c0c4cea973a36428d4cc9ed87b

À EMPRESA:

J.G.M SIQUEIRA - ME - SIQUEIRA CONSTRUÇÃO
PRAÇA 1ª DE MAIO, 23
BAIRRO CENTRO - CEP 65.790-000
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 20.602.477/0001-54

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento, conforme discriminados abaixo, devendo a entrega ser de forma gradativa, sob demanda do Município que farar os pedidos de forma mensal, quinzenal e/ou até semanal, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02042020.12.018/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02042020.12.018/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020 **CONTRATADO:** M.L.A. RODRIGUES- ME, CNPJ: 08.018.529/0001-44, Tv.Clodomir Cardoso Nº 17 - A - Centro - São Domingos do MA. **REPRESENTANTE:** LUAN ALMEIDA RODRIGUES, CPF sob o n.º 610.490.133-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.921,60 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 741ddd09a6c433adf05cb430962d27c9

ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042020.12.018/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.1002.004/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 10/03/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

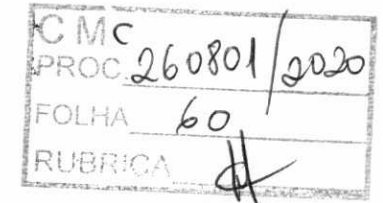
São Domingos do Maranhão (MA) em 02 de abril de 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042020.12.018/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tomada c/ 2Tecas Simples e 1 Tomada	und	550	R\$ 10,20	R\$ 5.610,00
2	Tomada c/ 3Tecas Simples	und	550	R\$ 10,20	R\$ 5.610,00
3	Tomada c/1 Teca	und	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
4	Tomada c/1 Teca Simples	und	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
5	Tomada c/2 Tecas Simples	und	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
7	Tomada c/3 Tecas Parciais	und	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
8	Tomada Universal	und	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
9	Caixa Retangular 4x2	UND	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
10	Plta Sabonete 20cm	und	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
11	Plug Fânica Universal	und	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
12	Plug Macho	und	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
13	Lâmpada Fluorescente 20W	und	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
14	Lâmpada Fluorescente 40W	und	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
15	Lâmpada Fluorescente 45w	und	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
16	Grupo p haste de aterramento	und	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
20	Haste de aterramento	m	80	R\$ 11,30	R\$ 904,00
21	Eletroduto Carruagem 12 Anoselo Vulcão	und	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
22	Eletroduto Sulfatado 25mm (Italpa 22Mts)	und	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
23	Capacitor e Ventilador 250	und	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
24	Regulador Unipolar 20A	und	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
25	Regulador Unipolar 10A	und	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
26	Bocal c/ 3Tubos Preto	und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
27	Chave De Trate	und	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	Alcove Sanitário Alumofix	und	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
29	Boca p/ Caixa D'água	und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
30	Caixa de Descarga Branco 9Lts	und	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
31	Caixa de Descarga variadas	und	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
32	Caixa Sanitária 100mm	und	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
33	Caixa Sanitária 100x50 Cromada	und	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
34	Caixa Sanitária 150cm	und	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
35	Chaveiro Plástico Branco 4"	und	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
36	Cola D'água 17 g	und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
37	Cola D'água 75g	und	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
38	Cola Instantanea	und	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
39	Colmeia c/ Levacório Branco	und	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
40	Colmeia c/ Levacório	und	20	R\$ 40,10	R\$ 802,00
41	Curva 90 graus soldavel de 60mm	und	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
42	Curva de Esquadra 25mm	und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
43	Curva de Esquadra Longa 40mm	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
44	Curva Longa 90 graus	und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
45	Curva Longa Soldável 50mm	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
46	Curva Soldável 25cm	und	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
47	Joelho de Esquadra 100mm	und	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
48	Joelho de Esquadra 40mm	und	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
49	Joelho de Esquadra 50cm	und	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
50	Joelho Soldável 20mm	und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
51	Joelho Soldável 25mm	und	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
52	Joelho Soldável 25mm 45 graus	und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
53	Joelho Soldável 32mm	und	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
54	Joelho Soldável 40mm	und	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
55	Joelho Soldável 50mm	und	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
56	Joelho Soldável 60mm 45graus	und	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
57	Levatório Branco	und	30	R\$ 78,40	R\$ 2.352,00
58	Luva Latex M	und	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
59	Luva Látex 3G 10"	und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
60	Luva Soldável 25mm	und	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
61	Luva Soldável 20x172 LR	und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
62	Luva Soldável 25cm	und	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
63	Luva Soldável 32cm	und	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
64	Luva Soldável 40cm	und	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
65	Luva Soldável 50cm	und	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
66	Plu Inat 1,50mts	und	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
67	Registro pretao	und	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
68	Registro Soldável Esfera 1/2	und	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
69	Registro Soldável Esfera 20cm	und	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
70	Registro Soldável Esfera 22cm	und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
71	Registro Soldável Esfera 24cm	und	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
72	Registro Soldável Esfera 60cm	und	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
73	Sifão Cego Norte Tampa 1 1/4 X 1 1/2	und	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
74	Sifão de Cego 1 1/2 x 1 1/2	und	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
75	Sifão Sanitário	und	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

PREÇO I:	F. S. DE SOUSA INFORMATICA.	CNPJ: 12.549.832/0001-40
PREÇO II:	ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP.	CNPJ: 07.136.536/0001-88
PREÇO III:	RIBEIRO E BRAGA LTDA - EPP.	CNPJ: 04.349.014/0001-76
PREÇO IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019.	CNPJ: 01.612.525/0001-40
PREÇO V	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020	CNPJ: 06.208.946/0001-24
PREÇO VI	PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - CONTRATO Nº 002.02042020.12.018/2020	CNPJ: 06.113.690/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITARIO						PREÇO	MENOR VALOR
			PREÇO I	PREÇO II	PREÇO III	PREÇO IV	PREÇO V	PREÇO VI		
01	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1.460,00	1.420,00	1.500,00	-	-	-	PREÇO II	1.420,00
02	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	300,00	295,00	325,00	300,00	740,00	490,00	PREÇO II	295,00
03	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	250,00	160,00	186,00	320,00	165,00	320,00	PREÇO II	160,00
04	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	245,00	225,00	259,00	230,00	-	270,00	PREÇO II	225,00
05	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	4.690,00	4.615,00	4.800,00	-	-	-	PREÇO II	4.615,00

Coroatá - MA, em 04 de Setembro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 61
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

A

V. Exa.

José Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com fornecedores do ramo e com preços de órgãos públicos, foi considerado como valor estimado o mais baixo, ficando o valor estimado dentro do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá – MA, em 04 de Setembro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	62
RUBRICA	

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Senhora Presidente,

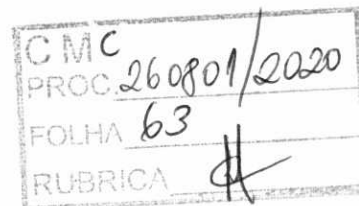
Considerando o processo administrativo nº 260801/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 04 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 260801/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	64
FOLHA	
RUBRICA	H

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

Coroatá – MA, em 04 de Setembro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	65
RUBRICA	H

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Joabe Dantas de Lima
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, oriundo do processo administrativo nº 260801/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor Total dos Materiais: R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Valor Total dos Serviços: R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais).

Coroatá - Maranhão, 08 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	66
RUBRICA	#

DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 260801/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

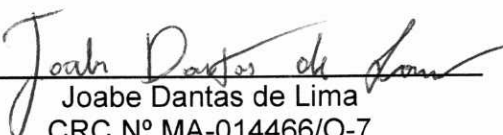
UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 08 de Setembro de 2020.


Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade

CMC
PROC. 260201/2020
FOLHA 67
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

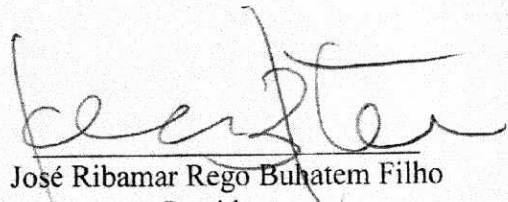
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02 e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

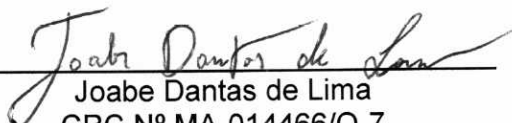
CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	68
RUBRICA	#

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 08 de Setembro de 2020.



Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



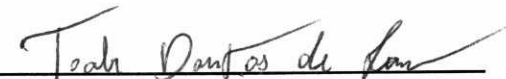
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	69
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, de 0,14% e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, de 0,16%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 08 de Setembro de 2020.



Joabe Dantas de Lima
CRC N° MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C	
PROC.	260801/2020
FOLHA	70
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESPACHO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 260801/2020, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 08 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	71
FOLHA	
RUBRICA	H

A

V. Exa.

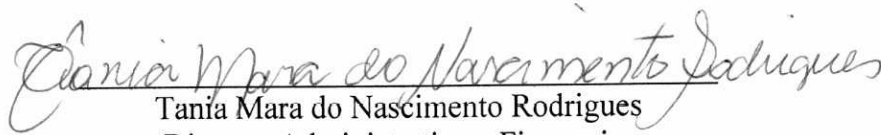
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 260801/2020, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 09 de Setembro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	72
RUBRICA	H

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com o fornecimento dos materiais, é de fundamental importância, pois existem vários problemas na parte elétrica da Câmara municipal, como quedas constantes de energia e mau funcionamento de tomadas. Vale ressaltar que a Câmara possui vários equipamentos que funcionam diariamente utilizando a eletricidade, que, por conta da instabilidade da mesma, poderá ocasionar queima dos aparelhos, causando um prejuízo ainda maior para esse poder legislativo. Dessa forma a contratação irá proporcionar benefícios pois impactará diretamente no consumo de eletricidade que terá um melhor aproveitamento, proporcionando segurança a funcionários e visitantes da casa como também reduzirá despesas com o consumo elétrico.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	1,5	1.420,00	2.130,00
2	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	7	295,00	2.065,00
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	160,00	480,00
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	3	225,00	675,00
5	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	1	4.615,00	4.615,00
Valor Total:					R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços e materiais serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	73
RUBRICA	

5.1. A prestação dos serviços e o fornecimentos dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

5.3. Serão aceitos os serviços/peças que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços/peças, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C/MC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	74
RUBRICA	

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços/peças estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A contratada se responsabilizará pelas máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessários a execução do objeto. Devendo a mesma apresentar garantia de no mínimo 3 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, ficando responsável pela correção dos serviços e substituição das peças que apresentarem mal funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	75
RUBRICA	

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.7. O prazo para a prestação dos serviços/peças poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	76
RUBRICA	

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços e das peças, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste termo de referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto, dentro das normas deste termo de referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou do contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	77
RUBRICA	H

- 9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados nas seguintes rubricas:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

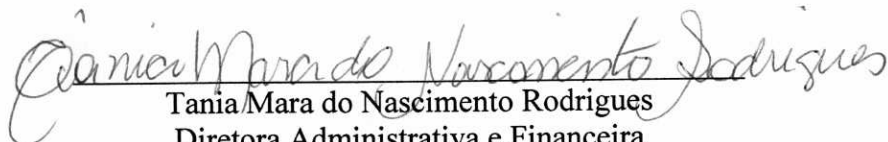


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	78
RUBRICA	#

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Coroatá - MA, em 09 de Setembro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 09 de Sete de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	26 0801/2020
PROC	
FOLHA	79
RUBRICA	✍

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 260801/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá - Maranhão, 09 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	80
RUBRICA	

Processo nº 260801/2020

Natureza: **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 09 de Setembro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

CMC	260801/2020
PROC	81
FOLHA	
RUBRICA	H



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

**DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Legislativo Municipal como segue:

PRESIDENTE: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS
MEMBRO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	82
RUBRICA	#

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja enviado a esta Câmara Municipal, a proposta indicando as marcas dos itens conforme modelo anexo I, e a declaração conforme modelo do anexo II, em papel timbrado, para fins de posterior contratação dos produtos/serviços.

Solicitamos ainda que seja apresentado junto ao anexo I e II, os documentos de habilitação listados no anexo III deste Formulário, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP.

CNPJ nº: 07.136.536/0001-88.

Endereço: Praça do Mercado Central, nº 02, Centro.

Cidade: Coroatá

Estado: Maranhão

Telefone: (99) 3641-1049/ (99) 8238-2080

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Antonio Marcos Leite da Silva

CPF nº 018.985.563-00

Assinatura/rubrica do responsável:

Antonio Marcos Leite da Silva

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 11/09/2020.

Coroatá - MA: 10 de Setembro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	83
RUBRICA	H

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO
COROATÁ - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de proposta de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte proposta:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo		1,5		
2	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo		7		
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo		3		
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo		3		
5	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.		1		
Valor Total:						

3. Prazo de validade da proposta: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na proposta acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC 260801/2020
FOLHA 84
RUBRICA 

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	85
RUBRICA	H

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 260801/2020

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, em ____/____/____

(---nome do responsável---)
(---CPF---)
(---nome da empresa---)
(---CNPJ---)

CARIMBO/CNPJ:

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	86
RUBRICA	H

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, a documentação a seguir:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios da empresa.

Regularidade Fiscal.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que será contratado;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND e CNDA da sede da empresa;

Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



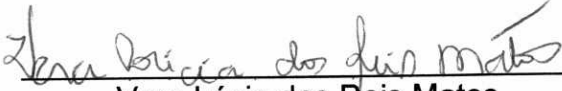
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

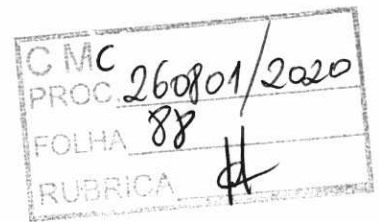
CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 87
RUBRICA H

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 260801/2020, a Proposta de Preços apresentada para o presente processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 16 de Setembro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
PRALA DO MERCADO CENTRAL BOX02 CENTRO
COROATA-MA

A
Câmara Municipal de Coroatá – MA.
Rua senador leite, s/n, centro, Coroatá - MA.

Prezados senhores.

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de proposta. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte proposta:

Razão Social: **Antônio M L DA Silva & CIA LTDA-EPP**
CNPJ: **07.136.536/0001-88**
Endereço: **Praça do mercado central, box02-**
BAIRRO: Centro
CIDADE/UF: **Coroata-MA**
CEP: **65415-000**
E-mail: **filho946@hotmail.com**
Telefone: **(99) 3641-1049/ 98133-2184/ 98238-2080**
Representante legal: **Antônio Mariano Lima da Silva Filho**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	R\$. Unit.	R\$. Total
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m – Sil.	Rolo	1,5	1.420,00	2.130,00
2	Peça de Cabo 4mm, rol. 100m – Sil.	Rolo	7	295,00	2.065,00
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m – Sil.	Rolo	3	160,00	480,00
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m – Sil.	Rolo	3	225,00	675,00
5	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serviço	1	4.615,00	4.615,00
Valor total-----					9.965,00

Prazo de validade da proposta. 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na proposta acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

COROATA-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

A

ANTONIO FILHO
REFRIGERAÇÃO
Venda, Instalação e Manutenção

ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
Philco **Midea**
ASPIRADOR

(99) 98238-2080
(99) 99141-1381
(99) 3641-1049
Praça do Mercado Central
Box 02, Centro - Coroatá/MA

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 89
RUBRICA H

ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
PRALA DO MERCADO CENTRAL BOX02 CENTRO
COROATA-MA

Antônio Mariano Lima da Silva Filho

Nome: Antônio Mariano Lima da Silva filho
Cargo/função: Sócio/administrador
RG: 0235020120029
CPF: 01898556300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	90
RUBRICA	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **260801/2020**, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 16 de Setembro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
Philco **Midea**
FRATTO

(99) 98238-2080
(99) 99141-1381
(99) 3641-1049

Prça do Mercado Central
Box 02, Centro - Coroatá/MA



ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
PRALA DO MERCADO CENTRAL BOX02 CENTRO
COROATA-MA

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 260801/2020

Antonio M. L. Da Silva & Cia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.136.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Senhor Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador da cédula de identidade sob nº. 23502012002-9 GEJSPC/MA e CPF Nº 018.985.563-00, declara, para fins do inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto Nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (não).

COROATA-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nome: Antônio Mariano Lima da Silva filho

Cargo/função: Sócio/administrador

RG: 0235020120029

CPF: 01898556300

**CONTRATO ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

1. **ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido na cidade de Coroatá - MA, em 27/06/1964, portador do RG nº 042372602011-2 SESP - MA, expedida em 16/06/2011 e CPF nº 226.065.303-06, residente e domiciliado na Av. Magalhães de Almeida, 946-A, Centro, CEP: 65415-000 - Coroatá - MA.

2. **ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Coroatá- MA, em 07/01/1988, portador do RG nº 23502012002-9 GEJSPC - MA, expedida em 12/12/2002 e CPF nº 018.985.563-00, residente e domiciliado na Av. Magalhães de Almeida, 946-A, Centro, CEP: 65415-000 - Coroatá - MA; únicos sócios da sociedade limitada **ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Praça do Mercado Central, 02, Centro, CEP: 65415-000 - Coroatá - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200824268 arquivada em 15/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, resolvem, assim alterar, o contrato social:

1ª A sociedade altera o seu objeto social para:

4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4120-4-00 - Construção de edifícios

4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4722-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

0155-5-01 - Criação de frangos para corte

0322-1-01 - Criação de peixes em água doce

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 11:16 SOB Nº 20180745670.
PROTOCOLO: 180745670 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804665406. NIRE: 21200824268.
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1

**CONTRATO ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

C/MC	260801/2020
PROC	
FOLHA	93
RUBRICA	H

À vista modificada ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA -EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Praça do mercado central, 02, Centro CEP: 65.415-000, Cidade de Coroatá, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, ficando com a seguinte distribuição:

ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA	50%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO	50%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social:

- ★ 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- ★ 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- ★ 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- ★ 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- ★ 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- ★ 4120-4-00 - Construção de edifícios
- ★ 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- ★ 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- ★ 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ★ 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- ★ 4722-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- ★ 0155-5-01 - Criação de frangos para corte
- ★ 0322-1-01 - Criação de peixes em água doce
- ★ 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- ★ 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ★ 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ★ 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- ★ 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 11:16 SOB Nº 20180745670.
PROTOCOLO: 180745670 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804665406. NIRE: 21200824268.
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMC
PROC 260801/2020
94
H

CONTRATO ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2004 e seu prazo de duração e tempo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberão aos sócios **ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO E ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, não sócio quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 11:16 SOB Nº 20180745670.
PROTOCOLO: 180745670 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804665406. NIRE: 21200824268.
ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/11/2018
www.empresafacil.ms.gov.br

**CONTRATO ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
 ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

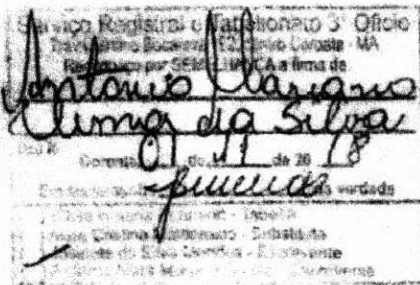
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Coroatá - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Coroatá - MA - MA, 31 de Outubro de 2018.

Antônio Mariano Lima da Silva
 Antônio Mariano Lima da Silva
 Sócio Administrador

Antônio Mariano Lima da Silva Filho
 Antônio Mariano Lima da Silva Filho
 Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 11:16 SOB Nº 20180745670.
 PROTOCOLO: 180745670 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804565406. NIRE: 21200824268.
 ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/11/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 96
RUBRICA *H*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

VALERIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731997621

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731997621

NOME: **ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO**

DOC IDENTIDADE / CMC, DSSOR, I/P: **235020120029 GRUPOC MA**

CPF: **019.985.563-00** DATA NASCIMENTO: **07/01/1988**

FILIAÇÃO: **ANTONIO MARIANO LIMA D A SILVA**
MARIA DAS NEVES OLIVEI RA SOUSA DA SILVA

PERMISSÃO: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04351145370** VALIDADE: **11/01/2024** 2ª HABILITAÇÃO: **02/05/2008**

OBSERVAÇÕES:

Antonio Mariano Lima da Silva

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **14/01/2019**

46678406353
MAD39597997

MARANHÃO

16/09/2020
[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

CMC
 PROC 260801/2020
 FOLHA 97
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO 042372602011-2 DATA DE EMISSÃO 16/06/2011

Nome: ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO: LUIZ POVOAS DA SILVA E MARGARIDA DE SOUSA LIMA

NATURALIDADE: COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1964

DOS OFICIAIS: CASAM. N.4815 FLS.009 LIV.45

CPF: 226065303-06

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*
 LEI Nº 116 DE 23/08/03

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARPHS31205

[Portrait Photo]

[Fingerprint]

Assina *[Handwritten Signature]*
 SECRETARIA DO TITULAR

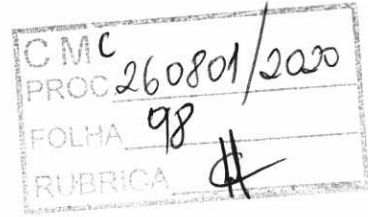
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

16/09/2020
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.536/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO FILHO REFRIGERACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC DO MERCADO CENTRAL	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILHO946@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3641-1049/ (99) 8238-2080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 16:41:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	99
RUBRICA	H



CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	100
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2020
Nº 000140 / 2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210360407136536000188

CPF/CNPJ

07.136.536/0001-88

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA

ANTONIO FILHO REFRIGERACOES

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

DATA DE INÍCIO

03/12/2004

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

PC DO MERCADO CENTRAL

NÚMERO

02

CEP

65415-000

COMPLEMENTO

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

COROATÁ - MA, 28 de Janeiro de 2020

[Handwritten Signature]
Martinho Alves Urbano Filho
Sec. Municipal de Orçamento, Gestão
e Finanças de Coroatá-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

[Handwritten Signature]
Nato Magalhães Silva
ASSESSORIA TÉCNICA
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137/2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **H2WJZX200128**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.136.536/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:10 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **DDB6.922A.28B5.BA40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	102
RUBRICA	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.536/0001-88

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: PRAC DO MERCADO CENTRAL 02 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

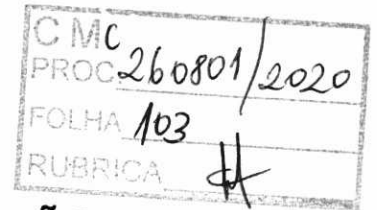
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104282181140427

Informação obtida em 14/09/2020 16:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029952/20

Data da

07/04/2020 09:29:41

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ:07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

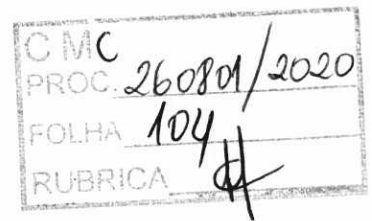
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 03/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037593/20

Data da

06/08/2020 14:46:51

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ: 07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	105
RUBRICA	H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.536/0001-88
Certidão n°: 11341712/2020
Expedição: 19/05/2020, às 09:20:13
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.136.536/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000146/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
SC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, 02, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº005603/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.136.536/0001-88**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:40:15 hs do dia 16 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7T0EV4200716**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000140/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, Nº 02, , CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CPF/CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **005603**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:20 hs do dia 16 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0EDTVG200716**.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	108
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

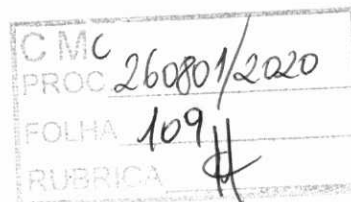
Encaminho os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre o processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 260801/2020, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como sobre a minuta do contrato que segue anexo, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 16 de Setembro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº _____/2020, Dispensa de Licitação sob o nº _____/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de _____, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

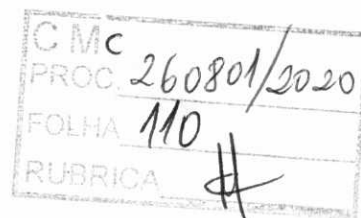
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – Material de Consumo - 3.3.90.30.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

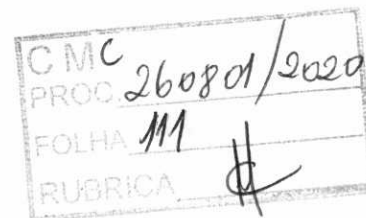
Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A contratada se responsabilizará pelas máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessários a execução do objeto. Devendo a mesma apresentar garantia de no mínimo 3 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, ficando responsável pela correção dos serviços e substituição das peças que apresentarem mal funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº ____/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.7. O prazo para a prestação dos serviços/peças poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	112
RUBRICA	

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

III – É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos condicionadores de ar, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto, dentro das normas do termo de referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	113
RUBRICA	H

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	114
RUBRICA	#

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

9.3. Serão aceitos os serviços/peças que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	115
RUBRICA	H

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços/peças, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços/peças estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

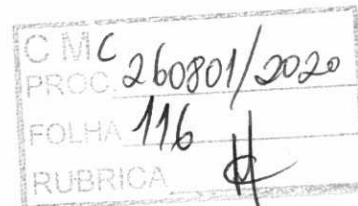
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados e as peças fornecidas em desacordo com os termos deste contrato.

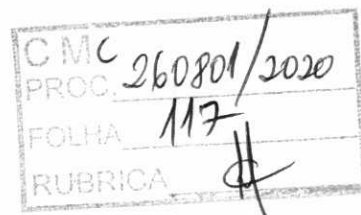
12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, ____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE

Nome da Contratada
CNPJ/CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	118
FOLHA	
RUBRICA	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260801/2020
PARECER JURÍDICO Nº 180901/2020

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Valor: R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação da empresa Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo Sob o nº 260801/2020, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), para emissão de parecer.

Eliziane



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	119
RUBRICA	

Eis os fatos mais relevantes

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

CPA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	120
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

É O PARECER.

Coroatá - MA, 18 de Setembro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura

Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica

CMC	
PROC.	260801/2020
FOLHA	121
RUBRICA	H



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

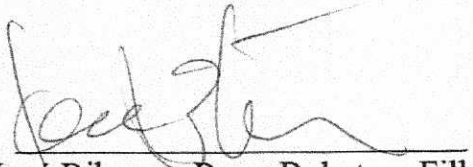
RESOLVE:

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	122
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 260801/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 18 de Setembro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	123
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260801/2020

EMPRESA: Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP.

CNPJ nº 07.136.536/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

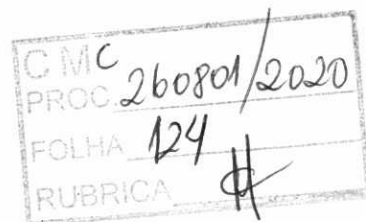
Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].*

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa Antonio M L da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 18 de Setembro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	125
RUBRICA	#


A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja ratificado o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 260801/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicitamos ainda que ocorrendo a ratificação solicitada, seja dado prosseguimento no processo, com emissão do termo de convocação da empresa para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 18 de Setembro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	126
RUBRICA	#

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, no valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Coroatá - Maranhão, em 21 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	127
RUBRICA	

CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA.

CNPJ nº 07.136.536/0001-88.

Situada na Praça do Mercado Central, Box 02, Centro, Coroatá - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 22 de Setembro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 23 de Setembro de 2020.

Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA.

CNPJ: 07.136.536/0001-88.

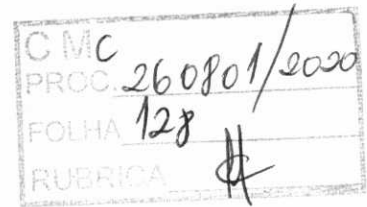
Antônio Mariano Lima da Silva Filho.

RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA.

CPF nº 018.985.563-00.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012409/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, Box 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 260801/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 018/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Peça de cabo 16mm, rol. 100m.	Rolo	Sil	1,5	1.420,00	2.130,00
2	Peça de cabo 4mm, rol. 100m.	Rolo	Sil	7	295,00	2.065,00
3	Peça de cabo 2,5mm, rol. 100m.	Rolo	Sil	3	160,00	480,00
4	Peça de cabo 1,5mm, rol. 100m.	Rolo	Sil	3	225,00	675,00
Valor Total:						5.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C	260801/2020
PROC.	
FOLHA	129
RUBRICA	H

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – Material de Consumo - 3.3.90.30.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A contratada se responsabilizará pelas máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessários a execução do objeto. Devendo a mesma apresentar garantia de no mínimo 3 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, ficando responsável pela correção dos serviços e substituição das peças que apresentarem mal funcionamento.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	130
RUBRICA	

contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 018/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.7. O prazo para a prestação dos serviços/peças poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos condicionadores de ar, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	131
RUBRICA	

contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto, dentro das normas do termo de referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

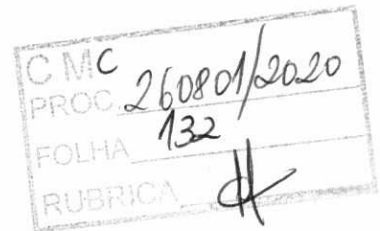
8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

9.3. Serão aceitos os serviços/peças que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	133
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços/peças, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços/peças estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	134
RUBRICA	

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	135
RUBRICA	4

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados e as peças fornecidas em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 24 de Setembro de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE

Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA
CNPJ nº 07.136.536/0001-88
Antônio Mariano Lima da Silva Filho
RG: 23502012002-9-GEJSPC/MA
CPF nº 018.985.563-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco Rinaldo Sertão Lago CPF nº 78138353368
Arndezzi Afraiz de Araújo CPF nº 190266030
82563489334



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	136
RUBRICA	df

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012409/2020.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 –** Material de Consumo 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	137
RUBRICA	H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 07.136.536/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:10 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **DDB6.922A.28B5.BA40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	138
RUBRICA	#

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.536/0001-88
Certidão n°: 23349667/2020
Expedição: 14/09/2020, às 16:37:30
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.136.536/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

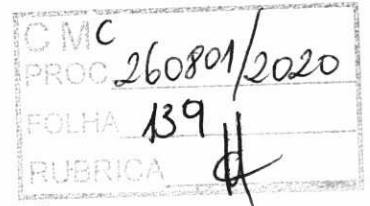
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037593/20

Data da

06/08/2020 14:46:51

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ: 07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

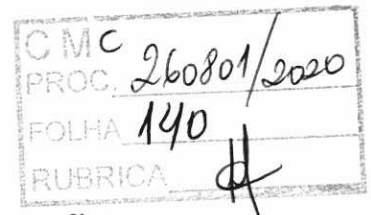
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029952/20

Data da

07/04/2020 09:29:41

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ:07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 03/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.536/0001-88

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: PRAC DO MERCADO CENTRAL 02 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104282181140427

Informação obtida em 14/09/2020 16:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000140/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, Nº 02, , CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CPF/CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **005603**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:20 hs do dia 16 de julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

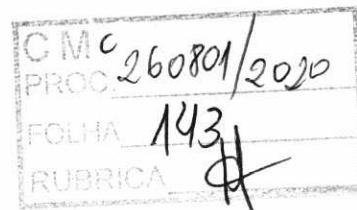
Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0EDTVG200716**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000146/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
SC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, 02, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº005603/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.136.536/0001-88**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:40:15 hs do dia 16 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7T0EV4200716**.



CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	144
RUBRICA	H



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

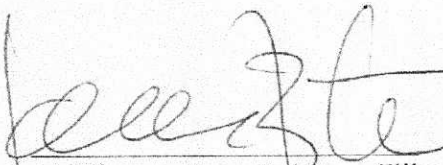
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

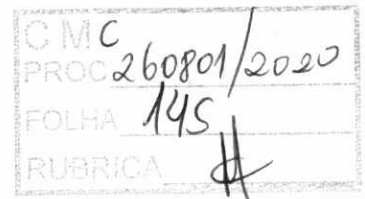
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Bulhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022409/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, Box 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 260801/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 018/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Marca	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de troca de tubulação de parede embutida 100 metros, e mão de obra da parte elétrica.	Serv.	Serviço	1	4.615,00	4.615,00
Valor Total:						4.615,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	146
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A contratada se responsabilizará pelas máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessários a execução do objeto. Devendo a mesma apresentar garantia de no mínimo 3 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, ficando responsável pela correção dos serviços e substituição das peças que apresentarem mal funcionamento.

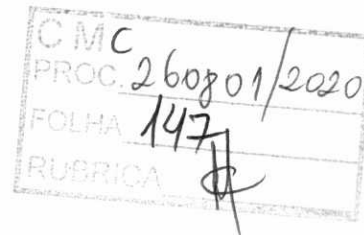
6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

[Handwritten Signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 018/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.7. O prazo para a prestação dos serviços/peças poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

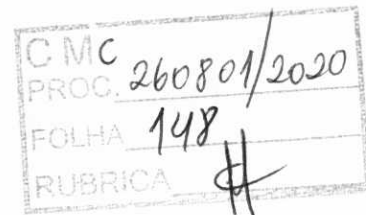
7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos condicionadores de ar, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do objeto, dentro das normas do termo de referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

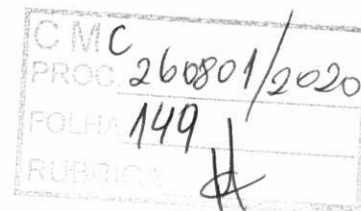
8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

9.3. Serão aceitos os serviços/peças que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	150
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços/peças, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços/peças estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 260801/2020
FOLHA 151
11

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

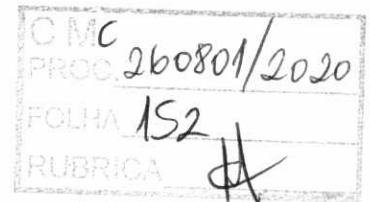
12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados e as peças fornecidas em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 24 de Setembro de 2020.

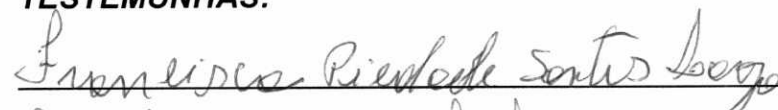


Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE




Antônio M. L. da Silva & Cia LTDA
CNPJ nº 07.136.536/0001-88
Antônio Mariano Lima da Silva Filho
RG: 23502012002-9-GEJSPC/MA
CPF nº 018.985.563-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 78158353368



CPF nº 825634893-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	260801/2020
PROC.	
FOLHA	153
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022409/2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 –** Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	154
RUBRICA	#

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.136.536/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:10 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **DDB6.922A.28B5.BA40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	260801/2020
PROC.	
FOLHA	155
RUBRICA	H

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.536/0001-88
Certidão n°: 23349667/2020
Expedição: 14/09/2020, às 16:37:30
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.136.536/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

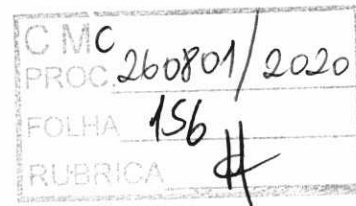
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037593/20

Data da

06/08/2020 14:46:51

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ: 07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

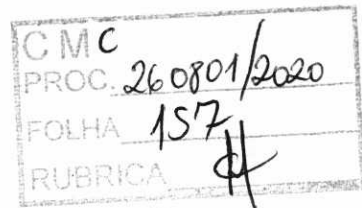
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029952/20

Data da

07/04/2020 09:29:41

Inscrição Estadual: 124115012

CPF/CNPJ:07136536000188

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: PCA DO MERCADO CENTRAL, 2 CEP: 65415000

Telefone: (99)81332184

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 03/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000140/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, Nº 02, , CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CPF/CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **005603**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:20 hs do dia 16 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

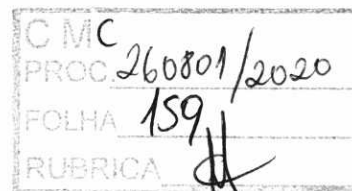
Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **OEDTVG200716**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000146/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP
ISC. MUNICIPAL	210360407136536000188
CNPJ	07.136.536/0001-88
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ENDEREÇO	PC DO MERCADO CENTRAL, 02, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº005603/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.136.536/0001-88**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:40:15 hs do dia 16 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

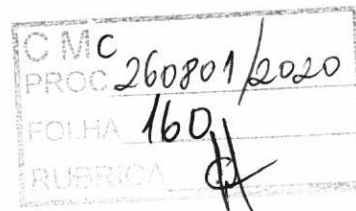
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7T0EV4200716**.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.536/0001-88

Razão Social: ANTONIO M L DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: PRAC DO MERCADO CENTRAL 02 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104282181140427

Informação obtida em 14/09/2020 16:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	260801/2020
PROC	
FOLHA	161
RUBRICA	H

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

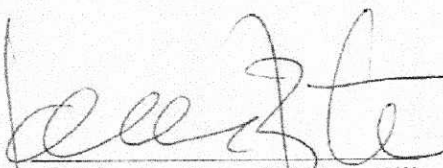
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Bulhatem Filho
Presidente



Município de Coroatá - MA

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-QUINTA-FEIRA 01 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

CMC
PROC. 260801/2020
FOLHA 162
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, no valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Coroatá - Maranhão, em 21 de Setembro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Material de Consumo 3.90.30.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.



Estado do Maranhão
Diário Oficial da Câmara Municipal
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n, Centro
Coroatá – MA.

Site: www.cmcoroata.ma.gov.br

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara



Município de Coroatá - MA

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-QUINTA-FEIRA 01 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

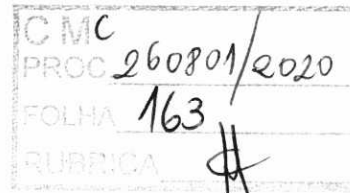
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, no valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Coroatá - Maranhão, em 21 de Setembro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Material de Consumo 3.90.30.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.



Estado do Maranhão
Diário Oficial da Câmara Municipal
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n, Centro
Coroatá – MA.

Site: www.cmcoroata.ma.gov.br

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara



Município de Coroatá - MA

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-QUINTA-FEIRA 01 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

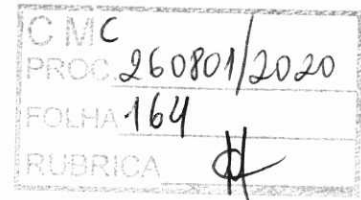
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 018/2020.....01

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar os serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, no valor de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Coroatá - Maranhão, em 21 de Setembro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Material de Consumo 3.90.30.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022409/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Antonio M. L. da Silva & Cia LTDA, Situada na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica com fornecimento de material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 018/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), **VIGÊNCIA:** de 24 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Antônio Mariano Lima da Silva Filho, portador do RG nº 23502012002-9-GEJSPC/MA e do CPF nº 018.985.563-00, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 24 de Setembro de 2020.



Estado do Maranhão
Diário Oficial da Câmara Municipal
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n. Centro
Coroatá – MA.

Site: www.cmcoroata.ma.gov.br

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara